



Estado da Bahia.  
Câmara Municipal de Ilhéus.  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2025

**Projeto de Lei nº 183/2025**  
Autoria: Vereadora Enilda Mendonça

**Ementa:** Institui o Programa Municipal “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Preservação de Riscos”, no âmbito do município de Ilhéus, e dá outras providências.

## I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o **Projeto de Lei nº 183/2025**, de autoria da vereadora Enilda Mendonça, que propõe a criação do **Programa Municipal “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Preservação de Riscos”**.

A iniciativa tem como objetivo incentivar a **participação e a capacitação de mulheres nas ações de prevenção, identificação e enfrentamento de riscos ambientais e sociais**, fortalecendo a atuação comunitária em áreas vulneráveis do município.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta encontra respaldo na **Constituição Federal**, que estabelece em seu **art. 225** que todos têm direito a um **meio ambiente ecologicamente equilibrado**, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

No mesmo sentido, a **Lei nº 12.608 de 2012** prevê a participação da sociedade nas ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, reconhecendo a importância da organização comunitária para a redução de riscos e vulnerabilidades.

A proposta também dialoga com o princípio constitucional da **participação social e da promoção da igualdade**, ao estimular o protagonismo feminino em ações voltadas à proteção ambiental e à segurança das comunidades.

No âmbito da competência legislativa municipal, o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal** autoriza o Município a legislar sobre **assuntos de interesse local**, incluindo programas voltados à organização comunitária, à prevenção de riscos e à proteção ambiental.



Estado da Bahia.  
Câmara Municipal de Ilhéus.  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Dessa forma, o projeto apresenta consonância com as diretrizes da legislação nacional e com os princípios constitucionais que orientam as políticas públicas de proteção ambiental e defesa civil.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entende que o Projeto de Lei nº 183/2025 encontra amparo na Constituição Federal e na legislação que trata da política de proteção e defesa civil.

Assim, o parecer desta Comissão é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria, por reconhecer sua legalidade e relevância para o fortalecimento da participação comunitária e das ações de prevenção de riscos no município de Ilhéus.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 17 de março de 2026.

  
-PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO  
Relator  
Presidente da Comissão

DE ACORDO:

  
EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS  
Membro

MESAQUE BARBOZA SOARES  
Membro